



**LEIS**



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas para a promoção, preservação do meio ambiente e Educação Ambiental por meio de plantio de uma muda de árvore preferencialmente nativas da região, a cada Registro de Nascimento de uma criança no Município de Itapicuru/BA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapicuru decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore", com a finalidade de estimular os munícipes interessados a adotarem medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativas da região, a cada registro de nascimento de criança, nos cartórios do Município de Itapicuru /Ba, para ser plantada em local apropriado.

Parágrafo único. A iniciativa privada e/ou entidades poderá participar em parceria com o Poder Público, inclusive com a doação de mudas de árvores.

Art. 2º. A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o nascimento, observada ainda, a disponibilidade do Poder Público para que, se for interesse da família, faça o plantio da árvore.

Art. 3º. A muda de árvore será plantada preferencialmente em área pública urbana, observada as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão responsável pelo meio ambiente, podendo ser plantada também na zona rural.

Art. 4º. Cada criança, junto de seus responsáveis, participante do Plantio de muda, receberá um certificado "criança amiga da natureza", que constará a data de nascimento do filho e a data do plantio da árvore.

Art. 5º. O Poder Executivo, através do órgão competente, se Necessário, firmará parceria com os cartórios de registro Civil e de pessoas naturais, para as informações, referente ao número de nascimentos ocorrido mensalmente a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito